



Processo nº 05655328/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A REALIZAÇÃO DA XII FEIRA CEARENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR (FECEAF) NO ANO DE 2019.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA), com endereço no Edifício sede, situado à Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, por meio da Comissão Especial de Seleção, constituída por força da Portaria nº 396/2019, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019, para inscrição e seleção de organizações da sociedade civil, viabilizando a celebração de parcerias, em regime de mútua cooperação, através do presente Edital, que objetiva a realização da XII FEIRA CEARENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR (FECEAF), no ano de 2019, obrigando-se o mesmo à fiel observância das disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 32.810/2018, na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, na Lei nº 16.613/2018 (lei orçamentária para o exercício de 2019), na Portaria CGE nº 130/2015 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

I. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de organizações da sociedade civil para fins de celebração de parcerias, com duração certa, em regime de mútua cooperação, com a finalidade de execução da XII FEIRA CEARENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR (FECEAF), no ano de 2019.





O valor destinado a execução da parceria será no importe de **RS 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)**, sendo os recursos oriundos do Programa 029 – Desenvolvimento da Agropecuária Familiar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019 as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, registradas há pelo menos 02 (dois) anos, em cujos atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.
- 2.2. A participação dos proponentes fica condicionada ao prévio cadastramento no e-Parcerias, por meio do endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/padraoweb/paginas/seguranca/login.seam>, conforme o art. 6º, §1º, da Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, além das demais exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.3. A comprovação do prévio cadastramento no e-Parcerias se dará por meio de certidão de regularidade e adimplência expedida entre os dias 01 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2019, nos termos do item 3.5, letra "b".
- 2.4. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado — CGE a validação do cadastramento de parceiros realizado pelo proponente junto ao e-Parcerias, que atenderá aos prazos e normas internos não vinculados ao presente edital, nos termos dos artigos 14 e 15 do Decreto nº 32.810/2018. A SDA não possui gerência sobre o cadastramento de parceiros, competindo exclusivamente ao proponente, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias para a finalização do cadastro.
- 2.5. O não atendimento deste item pelo proponente ensejará a desclassificação da proposta.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019 serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estabelecidas neste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

3.2. O presente Edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) pelo prazo de 30 (trinta dias, compreendendo o período entre 02 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

3.3. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação em envelope lacrado, mediante protocolo na Comissão Especial de Seleção, situada na Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) - Coordenadoria do Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP), sediada no Edifício sede, situado à Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, no período de 01 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2019, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

3.3.1. O prazo para apresentação de envelopes, informado no item 3.3, é improrrogável.

3.3.2. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA)
Coordenadoria do Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)
Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901

Remetente:

NOME DO PROJETO: XII FEIRA CEARENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR (FECEAF)
NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:
NÚMERO DE FOLHAS:

3.4. O envelope de inscrição a que se refere o item 3.3 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 3.5, em **01 (uma) via** em papel A4 branco, 75g, não encadernado, com todas as suas páginas e todos os anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente, devendo ser evitada a impressão frente-e-verso.

3.4.1. Os envelopes serão protocolados pelo portador na **Comissão Especial de Seleção**, que receberá os documentos exigidos nos termos do item 3.5 deste edital.





3.5. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Certidão de Regularidade e Adimplência no e-Parcerias, que demonstre estar o cadastro do proponente com situação regular e adimplente, fornecida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, no endereço eletrônico:
<https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam>, emitida dentro do prazo previsto no item 3.3 para entrega da documentação;
- c) Plano de Trabalho (Anexo II);
- d) Comprovação de realização de Feiras da Agricultura Familiar;
- e) Comprovação através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros;
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto no item 3.3 para entrega da documentação, com cadastro ativo, que comprove 02 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil.
- g) Declaração da proponente de que não possua como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como de que não possua, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará (Anexo III).
- h) Comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, mediante a entrega de cópia do termo da parceria celebrado e/ou de sua publicação no Diário Oficial do Estado.





- i) Comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, mediante a entrega de cópia do termo celebrado.

3.6. Serão considerados **INSCRITOS** no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019** os proponentes que apresentarem o(s) envelope(s) nas condições e prazos previstos no item 3.3 deste edital e seus subitens.

3.7. Após o prazo para recebimento dos envelopes, previsto no item 3.3 deste edital, será divulgada a **RELAÇÃO DE INSCRITOS**, com a identificação dos proponentes inscritos.

3.7.1. Não será admitido recurso à **RELAÇÃO DE INSCRITOS**.

3.8. Todos os formulários e anexos integrantes deste Edital estão disponíveis, para impressão e preenchimento pelos proponentes, no endereço eletrônico da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA): www.sda.ce.gov.br.

4. DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O plano de trabalho é documento essencial para a apresentação do projeto, o qual deverá ser elaborado no modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento, de acordo com o art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

4.3. O plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.

4.3.1. O projeto classificado poderá ter o seu período de execução prorrogado pelo proponente quando o início de suas ações se der em data anterior a sua convocação, pelo prazo correspondente aos dias de atraso, desde que não ultrapasse 180 dias.

4.4. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congêneres;
- d) taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio;
- e) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão concedente, do convenente e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- f) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- g) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congêneres;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congêneres, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do convenente e do interveniente;
- i) bens e serviços fornecidos pelo convenente e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. As despesas do plano de trabalho proposto podem ser revistas/substituídas/excluídas para atender exigências da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA).



5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção de projetos será feita por Comissão Especial de Seleção, composta por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) obrigatoriamente ocupante de cargo efetivo nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.1.1. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação (Anexo IV).

5.2. A seleção se dará pela análise dos projetos, mediante o preenchimento da Matriz de Avaliação, de modo a averiguar a viabilidade da proposta, com base nas informações do plano de trabalho e da documentação apresentada, para a qual será atribuída **pontuação máxima de 121 (cento e vinte e um) pontos**, de acordo com os critérios relacionados abaixo:

1) Organização dos documentos apresentados	Peso
a) Apresentação dos documentos do item 3.5: I) faltou entregar documento(s) (zero ponto) II) não faltou documentos (03 pontos)	1
b) Estatuto social da entidade guarda relação com o projeto proposto: I) não atende (zero ponto) II) atende parcialmente (02 pontos) III) atende plenamente (04 pontos)	1
c) Apresenta numeração sequencial em todos os documentos apresentados: I) não atende (zero ponto) II) atende plenamente (04 pontos)	1
2) Organização do Plano de Trabalho	Peso
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis): I) não atende (zero ponto) II) atende plenamente (04 pontos)	1
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: I) não atende (zero ponto) II) atende parcialmente (02 pontos) III) atende plenamente (04 pontos)	1





c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: I) não atende (zero ponto) II) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (02 pontos) III) atende 03 (três) quesitos (03 pontos) IV) atende 04 (quatro) quesitos (04 pontos)	1
d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto: I) não atende (zero ponto) II) atende parcialmente (02 pontos) III) atende plenamente (04 pontos)	1
e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário: I) não atende (zero ponto) II) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (02 pontos) III) atende 03 (três) quesitos (03 pontos) IV) atende 04 (quatro) quesitos (04 pontos)	1
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade: I) não atende (zero ponto) II) atende plenamente (04 pontos)	1
g) Estipula os objetivos específicos com clareza e objetividade: I) não atende (zero ponto) II) atende plenamente (04 pontos)	1
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Governo do Estado do Ceará em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso: I) não atende (zero ponto) II) atende plenamente (04 pontos)	1
3) Cronograma Físico	Peso
a) Cronograma Físico preenchido integralmente: I) não atende (zero ponto) II) atende parcialmente (02 pontos) III) atende plenamente (04 pontos)	2
b) Descrição da Despesa apresenta informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: I) não atende (zero ponto) II) atende parcialmente (02 pontos) III) atende plenamente (04 pontos)	2
c) Cronograma Financeiro apresenta os cálculos corretos: I) não atende (zero ponto) II) atende plenamente (04 pontos)	2





4) Capacidade gerencial da entidade	Peso
a) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada: I) não apresenta (zero ponto) II) apresenta 02 (duas) parceria (01 ponto) III) 03 (três) parcerias (02 pontos) IV) 04 (quatro) parcerias (03 pontos) V) 05 (cinco) parcerias ou mais (04 pontos)	2
b) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada: I) não apresenta (zero ponto) II) apresenta 02 (duas) parceria (01 ponto) III) 03 (três) parcerias (02 pontos) IV) 04 (quatro) parcerias (03 pontos) V) 05 (cinco) parcerias ou mais (04 pontos)	2
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: I) não apresenta (zero ponto) II) apresenta 02 (duas) parceria (01 ponto) III) 03 (três) parcerias (02 pontos) IV) 04 (quatro) parcerias (03 pontos) V) 05 (cinco) parcerias ou mais (04 pontos)	2
d) Apresenta comprovação de parcerias firmadas, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, independente do número apresentado: I) municipal (02 pontos) II) regional (05 pontos) III) estadual (08 pontos)	2

5.3. Serão **CLASSIFICADOS** os projetos que obtiverem a pontuação superior a 59 (cinquenta e nove) pontos, obtidos com o somatório dos critérios de seleção.

5.3.1. Os projetos classificados serão relacionados obedecendo à ordem decrescente, da maior pontuação à menor.

5.3.2. Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a Administração Pública dentre eles: o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do Estado.

5.4. Havendo empate entre uma ou mais Entidades, o desempate se dará pelos critérios:



- a) Maior pontuação no critério de capacidade gerencial da entidade;
- b) Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ;
- c) Comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada;
- d) Sorteio realizado com a presença das entidades envolvidas.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

6.1. Serão DESCLASSIFICADOS os proponentes que:

- a) não apresentarem a certidão de regularidade e adimplência exigida no e-Parcerias, no prazo previsto no item 2.3;
- b) apresentarem Certidão de Regularidade e Adimplência que estejam com a situação cadastral irregular e/ou inadimplente no e-Parcerias;
- c) Não possuírem 2 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil;
- d) preencherem quaisquer dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) apresentarem documentos ou informações falsas;
- f) possuam equipamentos vinculados ou mantidos pelo Estado do Ceará ou entidades que possuam, em seu quadro de dirigentes, servidores ou gestores destes equipamentos;
- g) possuam integrantes da Comissão Especial de Seleção ou por seus cônjuges ou parentes até segundo grau;
- h) tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



i) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. Caberá ao proponente a comprovação respectiva;

6.2. A Comissão de Seleção não emitirá a Certidão de Regularidade e Adimplência dos proponentes.

6.3. Caberá à Comissão de Seleção, diante da não comprovação de 2 (dois) anos de atividade do proponente, verificar a observância do respectivo critério, mediante a emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

6.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que:

- a) não apresentarem plano de trabalho;
- b) estejam em total divergência com a atividade desenvolvida pela organização da sociedade civil;
- c) tenham previsão de execução fora da esfera territorial do Estado do Ceará;
- d) tenham o intuito de manutenção das atividades habituais da organização da sociedade civil ou cujo objeto seja análogo aos do contrato de gestão;
- e) obtiverem a pontuação igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos, considerando o somatório dos critérios de seleção;
- f) sejam objeto de parceria anteriormente firmada com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) para execução do mesmo fim que ainda esteja em execução, independentemente do proponente, considerando o marco para a desclassificação o projeto que ainda estiver vigente na data da inscrição no presente Chamamento Público.

6.5. A ocorrência de qualquer dos casos de desclassificação previstos nos itens 6.1 e 6.4, durante o processo seletivo dos proponentes, ensejará a não análise da Matriz de Avaliação do projeto respectivo.



7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Será emitido o **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação da **RELAÇÃO DE INSCRITOS**, prorrogável a critério da Comissão de Seleção, contendo a relação nominal dos proponentes classificados e desclassificados, o título do projeto e a pontuação de cada um dos selecionados, por categoria e lote, a ser publicado no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA).

7.1.1. Serão **CLASSIFICADOS** os projetos que computarem mais de 59 (cinquenta e nove) pontos na Matriz de Avaliação e que não incidirem em nenhuma das hipóteses de desclassificação do item 6, sendo convocado o vencedor de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

7.1.2. Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que incorreram em quaisquer das hipóteses do item 6 deste Edital.

7.2. Poderá ser interposto recurso contra o **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**, direcionado à **Comissão Especial de Seleção**, mediante apresentação no Setor da **Coordenadoria do Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)**, com sede no Edifício sede, situado à Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, contendo as seguintes informações:

<p>RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019 NOME DO PROJETO: XII FEIRA CEARENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR (FECEAF) NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO DO PROPONENTE: NÚMERO DE FOLHAS:</p>
--

7.2.1. O prazo para interpor recursos é de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação do **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**. Findo este prazo, será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), no site: www.sda.ce.gov.br, a **RELAÇÃO DE RECORRENTES**.

7.2.2. O prazo para divulgar a resposta às interposições de recursos será de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação da **RELAÇÃO DE RECORRENTES**, na forma do item 7.2.1.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

7.2.3. Só é permitido ao proponente a consulta de sua própria Matriz de Avaliação, sendo vedada a consulta da Matriz de Avaliação de outrem. A solicitação da mesma deverá ser feita através do **e-mail: marcio.peixoto@sda.ce.gov.br**.

7.3. Será emitido o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação prevista no item 7.1, prorrogável a critério da Comissão de Seleção, contendo a relação nominal dos proponentes classificados e desclassificados, o título do projeto e a pontuação de cada um dos selecionados, a ser publicado no site: www.sda.ce.gov.br da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA).

7.4. O **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** será homologado pelo Secretário de Estado Chefe da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), publicado no site: www.sda.ce.gov.br da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

7.4.1. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.5. É facultada à **Comissão Especial de Seleção**, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

8. DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. A convocação do proponente do projeto classificado para a celebração de termo de fomento, deverá ser atendida no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de substituição deste pelo projeto de pontuação imediatamente inferior.

8.1.1. A convocação que alude o item 8.1 se dará pelo e-mail fornecido no Plano de Trabalho selecionado, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), indicando as providências a serem tomadas pelo proponente, imprescindíveis à celebração da parceria.





8.1.2. A convocação será considerada atendida quando o proponente cientificar a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) acerca das providências que estão sendo adotadas para a formalização da parceria.

8.2. Será entregue ao parceiro, devidamente assinado por servidor deste órgão, ofício autorizando a abertura da conta bancária específica na Caixa Econômica Federal.

8.3. Atendidas as providências da convocação, após emissão de parecer jurídico, será elaborado o termo de fomento (Anexo VI), condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente.

8.4. O plano de trabalho é parte integrante do termo de fomento.

8.4.1. A Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) poderá solicitar a alteração do plano de trabalho, mesmo que aprovado, para fins de adequá-lo às suas exigências.

8.5. A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a **Comissão Especial de Seleção** o substituir por outro proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo concedente e pelo proponente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

9.2. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do termo de fomento, na Caixa Econômica Federal, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do termo de fomento ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através do sistema informatizado próprio.

9.3. Os Proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma, inclusive tarifas bancárias eventualmente cobradas, sendo vedada todas as hipóteses previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012.





9.4. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho do projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 10.

9.5. Os recursos financeiros divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

10. DA EXECUÇÃO DA PARCEIRA

10.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Fomento pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

10.2. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho sujeitam-se ao repasse do recurso financeiro.

10.3. As parcerias poderão ser objeto de fiscalização pelo concedente, observando os horários, as datas e os locais previstos no Plano de Trabalho.

10.4. O fornecedor dos bens e serviços deve possuir em seu CNPJ a previsão da atividade econômica para a qual foi contratado.

10.5. Na execução da parceria devem ser observadas as vedações previstas no item 4.

10.6. A administração pública adotará as medidas legais previstas no Decreto nº 32.810/2018, nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.7. A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.





11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O proponente selecionado por esse edital fica obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do termo de fomento, mediante a apresentação no e-Parcerias de:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d) Material comprobatório da divulgação do apoio do Governo do Estado do Ceará.

11.2. Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no art. 64, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) e a Comissão Especial de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

12.2. O proponente que tiver seu projeto selecionado compromete-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA),





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA).

12.3. O apoio do Governo do Estado do Ceará/Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal impresso, TV e internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

12.4. No que se refere aos projetos formalizados, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

12.5. A Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) reserva-se no direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem prejuízo para as ações aqui previstas e sem que caiba à entidade proponente direitos a quaisquer indenização;

12.6. A Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

12.7. A superveniência de lei/decreto vincula o seu cumprimento pelas partes, em detrimento das normas previstas no presente Edital.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela **Comissão Especial de Seleção**.

12.10. As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser dirimidas com a **Comissão Especial de Seleção**, através do **telefone (85) 31018143** ou pelo **e-mail: marcio.peixoto@sda.ce.gov.br**

Fortaleza, 28 de junho de 2019


FRANCISCO DE ASSIS DINIZ
Secretário do Desenvolvimento Agrário (SDA)





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**

Exmo. Sr.
Francisco de Assis Dinis
Secretário do Desenvolvimento Agrário
Governo do Estado do Ceará

Assunto: Inscrição no Edital de Chamamento Público nº 007/2019

Proponente:

CNPJ: _____._____._____/_____-_____

Categoria: _____ (escrever somente o nome)

Lote nº: _____ **Valor do Projeto: R\$** _____

Eu, _____,
com CPF sob o Nº: _____, representante da
Organização _____ da Organização _____ Sociedade _____ Civil:

_____,
com o presente, encaminho a Vossa Senhoria o projeto
_____, para concorrer à categoria

e lote acima mencionados, acompanhado da documentação necessária, com vistas à inscrição
no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**, ao tempo em que solicito apoio
para o mesmo e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade,
podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

_____ - CE, _____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

ANEXO II PLANO DE TRABALHO*

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Os dados da entidade e do responsável será conferida de acordo com o e-Parcerias, devendo, pois, está coincidente.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Ente/Entidade		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Site eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável		Cargo	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor		CPF	
Endereço eletrônico do responsável (@)		Outros contatos Nome: @: Tel.:	

c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O preenchimento do campo abaixo será exigido apenas das proponentes classificadas dentro das vagas da concorrência, quando da convocação para a celebração da parceria.

Banco Caixa Econômica Federal - CEF	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações:		

2. OUTROS PARTICÍPES

() Interviente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		





Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	
Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.	
Público-Alvo:	
Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).	
Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.	
Período de Execução	
Período de Realização	
Início:	Fim:
	Início Fim

Obs: O período de execução se relaciona ao período previsto de execução das despesas. O período de realização, por sua vez, é o período em que projeto efetivamente ocorre, independente do período de produção e divulgação. É possível que os períodos de execução e realização sejam coincidentes.

Identificação do projeto

Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões: **O quê? Quando? Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?**

O texto deverá ser formulado de modo dissertativo e resumido, evitando textos prolixos (em média 01 (um) ou 02 (dois) parágrafos são suficientes e informam o que se pretende na identificação do projeto). O objetivo é identificar, de modo rápido, de que se trata o projeto. Informações mais detalhadas e pormenorizadas podem (e devem) ser incluídas na Justificativa da proposição.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Justificativa da proposição

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Estado, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente conveniar com o Estado e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.

Descrever, acerca do projeto, as informações necessárias, podendo narrar o histórico do projeto, a sua importância para o público-alvo pretendido, bem como indicando as inovações e criatividade do projeto.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Programação das ações do projeto



Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Objetivo Geral

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos Cultural, Artístico, Científico, Tecnológico, Econômico, Ambiental, Social, etc, esperados a médio e longo prazos.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Objetivo(s) específico(s)

Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Contrapartida ao CONCEDENTE

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula segunda, inciso II, alínea L, da Minuta do Termo de Fomento: "divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste fomento.

(Exemplo: inserções em portfólios, folders, banners, outdoors, jornais, spot, televisão, convites, revistas, camisas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Corresponde à pontuação do item 3 - Cronograma Físico, da Matriz de Avaliação.

Meta 1	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Meta>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa

Etapa 1.1					DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Etapa>					dd/mm/aa	dd/mm/aa
Itens	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Unidade de Medida	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1.1.1		<Descrever cada despesa de forma minuciosa com todas as informações que possam influenciar no preço. Exemplo 01: BANHEIRO QUIMICO; Locação de banheiros				





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

	<p>químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de deseto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.</p> <p>Exemplo 02:</p> <p>Serviços de café da manhã: fornecimentos de lanche contendo: tapioca, cuzcuz, bolo, suco, café e salada de fruta. (kit café da manhã x 800 pessoas).</p> <p>Exemplo 03:</p> <p>Contratação de serviço de Segurança para controle de acesso e fluxo de entrada, combater furtos, proteção no percurso até o estacionamento, prevenindo e reduzindo perdas, sequestros e assaltos a ser realizada por 20 pessoas fardadas e não armadas nos períodos diurno e noturno durante 60 dias;</p> <p>Exemplo 04:</p> <p>Confeção e impressão de folder com programação do projeto, 4x4 cores no formato 300x210(mm) aberto no papel couchê liso.</p>				
1.1.2					
Valor Total da Etapa:					<Valor>

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO	<Valor Global>
--	-----------------------------

DECLARO, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ representado através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Fomento para o projeto (preencher com o nome do projeto), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2019 (expresso em \$)





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

CONCEDENTE:

DATA: ___ / ___ / _____

DECLARO, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, que o(a) (preencher com nome da entidade), para fins da realização do projeto (preencher com o nome do projeto), não formalizará qualquer parceria com a administração pública estadual, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado do Ceará, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Fortaleza – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)

(Cargo/Função)

7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Fortaleza, ___ de _____ de 2019.

Nome

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

**DECLARAÇÃO
(Pessoa Jurídica)**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____; portador do CPF nº _____; residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado do Ceará. CEP _____, telefone (8_) _____, e-mail _____; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da _____, CNPJ _____; com sede social na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (8_) _____; e-mail: _____, exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo _____ do _____ Social, vencendo em ____/____/____, podendo, portanto, representá-la. Declaro, para os devidos fins, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não possuo como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014. Declaro, ainda, para os devidos fins, que não possuo, em meu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará, estando de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura Representante Legal





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

**ANEXO IV
MODELO DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019
RECURSO AO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO I**

**NOME DO PROJETO: XII FEIRA CEARENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR
(FECEAF)**

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

NÚMERO DE FOLHAS:

À

Comissão Especial de Seleção

A(O) (nome da concorrente), inscrita (o) no CNPJ sob o nº (indicar o nº), vem, tempestivamente, a presença dessa **Comissão Especial de Seleção** apresentar recurso contra a decisão que desclassificou (a proponente/o projeto), o qual concorria no **Edital de Chamamento Público nº 007/2019**, para a categoria (indicar a categoria) e lote nº (indicar o nº), conforme divulgado no Resultado Parcial de Classificação, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo nas linhas a seguir.

Dos Fatos

Discorrer sobre os fatos do processo

Das Razões da Reforma

Discorrer os motivos que entende que a decisão da **Comissão Especial de Seleção** foi equivocada

Do Pedido

Diante do acima exposto, requer-se que essa **Comissão Especial de Seleção** reconsidere sua decisão, no sentido de classificar (a proponente/o projeto) para concorrer no Edital de Chamamento Público nº XXX/2019, provendo o presente recurso e, via de consequência, procedendo a pontuação do projeto, para, ao final, expor sua classificação.

Termos em que pede e,

Respeitosamente, espera deferimento.

Local e data,

(assinatura)

(nome de quem assina)

(função)





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

**ANEXO V
MODELO DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019
RECURSO AO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO II**

**NOME DO PROJETO: XII FEIRA CEARENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR
(FECEAF)**

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

NÚMERO DE FOLHAS:

À

Comissão Especial de Seleção

A(O) (nome da concorrente), inscrita (o) no CNPJ sob o nº (indicar o nº), vem, tempestivamente, a presença dessa **Comissão Especial de Seleção** apresentar recurso contra a pontuação do projeto (nome do projeto), o qual concorre no Edital de Chamamento Público nº 007/2019, para a categoria (indicar a categoria) e lote nº (indicar o nº), conforme divulgado no Resultado Parcial de Classificação II, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo nas linhas a seguir.

Dos Fatos

Discorrer sobre os fatos do processo

Das Razões da Reforma

Discorrer os motivos que entende que a decisão da **Comissão Especial de Seleção** foi equivocada

Do Pedido

Diante do acima exposto, requer-se que essa **Comissão Especial de Seleção** reconsidere sua decisão, no sentido de rever a pontuação inicialmente atribuída ao projeto (nome do projeto) o qual concorre no Edital de Chamamento Público nº 007/2019, provendo o presente recurso pelos fatos e fundamentos acima expostos.

Termos em que pede e,

Respeitosamente, espera deferimento.

Local e data,

(assinatura)

(nome de quem assina)

(função)





ANEXO VI

Processo nº

**TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2019
PLANO DE TRABALHO Nº XXXXXX/2019**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO
CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO
CEARÁ E A _____

PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará - SDA, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza - CE, CEP: 60.325-002, neste ato representado por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275, e do outro lado a _____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato por _____, _____, _____, firmam o presente termo de fomento mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, no Processo Administrativo nº _____ e no Parecer Jurídico nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente termo de fomento tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes, visando a execução da XII FEIRA CEARENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR (FECEAF), no ano de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. Os valores decorrentes deste termo de fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____, e serão creditados na agência nº _____, operação nº _____ e conta poupança nº _____ da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único – Para a execução das ações previstas neste termo de fomento dá-se o Valor Global de R\$ _____, a ser depositado na conta bancária específica acima mencionada pela Administração Pública Estadual, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) regularidade cadastral;

b) situação de adimplência.

Parágrafo primeiro – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores à Administração Pública Estadual ou aplicação no mercado financeiro.

Parágrafo segundo – Enquanto não utilizados pela Associação, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do termo de fomento.

Parágrafo terceiro – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de fomento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo quarto – Compete exclusivamente à associação a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica a cargo da Administração Pública Estadual o acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de fomento com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar nº 119/2012, de 28 de dezembro de 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) o Sr. _____, como gestor do termo de fomento, para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;
- b) o Sr. _____, como fiscal do termo de fomento, para realizar a fiscalização do instrumento; e,
- c) a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, a ser designada, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada.

Parágrafo Único – Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a termos de colaboração e a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme o art. 42, inc. XV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

6.1. Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pela Administração Pública estadual, quando o termo de fomento possuir cronograma de execução física de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Concedente:





- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, obedecido ao disposto no item b, citado abaixo;
- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiro à Associação, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme cláusula quinta do presente instrumento;
- d) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pela Administração Pública Estadual, em prazo correspondente ao período do atraso;
- e) analisar a Prestação de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Associação;
- f) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Associação e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.

II – Da Entidade Parceira:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pela Administração Pública Estadual;
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação à Administração Pública Estadual dos documentos previstos no artigo 114 do Decreto nº 32.810/2018;





- d) realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 32.810/2018;
- e) ressarcir os valores decorrentes de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento, bem como os valores decorrentes de saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento celebrado ou quando da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do termo de fomento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante apresentação de Prestação de Contas;
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do termo de fomento, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de fomento;
- i) assegurar à Administração Pública Estadual, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do IDACE, por meio do fiscal devidamente designado na cláusula quinta do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização;
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de termos de fomento, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- l) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública Estadual;
- m) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste termo de fomento, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;





- n) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- o) aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho;
- p) manter, em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor da Administração Pública Estadual, pelo respectivo Tribunal de Contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo de fomento;
- q) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo de fomento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- r) manter os recursos repassados em conta específica para este termo de fomento, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, ou para aplicação no mercado financeiro;
- s) divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo de fomento;
- t) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e demais regulamentações.
- u) transferir à administração pública, na hipótese de extinção Organização da Sociedade Civil, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;
- v) estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria;
- x) dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria previamente pela via administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

Parágrafo primeiro – A instituição acima identificada, será a única responsável e executora do objeto estabelecido na cláusula segunda deste termo de fomento, sendo vedada a execução





do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor, constantes no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo segundo – Aplicam-se as mesmas obrigações ao interveniente executor, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- c) aditamento com alteração do objeto;
- d) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- e) despesas em data fora do período de vigência;
- f) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- h) despesa com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do termo de fomento;
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública Estadual, da Organização da Sociedade Civil e do interveniente;





j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do termo de fomento, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

l) despesas com bens e serviços fornecidos pela Organização da Sociedade Civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

m) alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho.

Parágrafo único – São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente termo de fomento.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Compete à Instituição que receber recursos financeiros, por meio de termo de fomento, comprovar sua boa e regular aplicação no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.

Parágrafo primeiro – A Prestação de Contas será feita mediante a inserção no E-Parcerias, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

Parágrafo segundo – O cumprimento do parágrafo anterior não exime a instituição da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

Parágrafo terceiro – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência da Associação e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA



10.1. A vigência deste termo de fomento será de 180 (cento e oitenta), a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único – prorrogar-se-á de ofício o termo de fomento por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso quando motivado exclusivamente pela Administração Pública Estadual, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações realizadas neste instrumento serão efetivadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

Parágrafo primeiro – o Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência da Administração, podendo as cláusulas deste termo de fomento, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível.

Parágrafo segundo – a Administração, poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente termo de fomento a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigo 105 e seguintes do Decreto nº 32.810/2018.

Parágrafo único – No caso de rescisão, o conveniente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente instrumento será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, o Decreto nº 32.810/2018, o Processo Administrativo nº 05655328/2019.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de fomento o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE,

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ
Secretário do Desenvolvimento Agrário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

